PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1603/2021

PUBLICADO NO MURAL DE AVISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA
EM: 11/08/2021
Jose Conceição da Conceição
Téc. Administrativo
Mat. 753

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto n° 629, de 20 de Maio de 2019, com vigor a partir da data do dia 22 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa **CRISTALFARMA COM. REPRESENT. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA,** sob o nº **20210443.**

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Servidor ***José Antônio Nobrega Maia,*** Assessor Especial I, inscrito sob o número de Decreto 701/19**,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para exercer a função de Fiscal do Contrato nº **20210443,** onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretario de Saúde - SEMSA
Decreto Nº 629.2019

Antonio Maia
Coordenador-CAF
DEC. 701/2019

IX – Analisar, conferir e liquidar as notas fiscais, quando solicitado pelo requerente dos serviços e ou produtos, observando o art. 63 da lei nº 4.320/64, nestes termos;

> *"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.*
> *§ 1º. Essa verificação tem por fim apurar:*
> *I. a origem e o objeto do que se deve pagar;*
> *II. a importância exata a pagar;*
> *III. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.*
> *§ 2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:*
> *I. o contrato, ajuste ou acordo respectivo;*
> *II. a nota de empenho;*
> *III. os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço."*

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e termino de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2°. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 11 de Agosto de 2021.

GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS: 03954586410

Assinado de forma digital por GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS:03954586410

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretario de Saúde - SEMSA
Decreto Nº 629/2019

Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 629/2019

Antonio Maia
Coordenador-CAF
DEC. 701/2019

ANEXO I

PORTARIA N° 1603/2021 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N°: **20210443**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: **CRISTALFARMA COM. REPRESENT. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ**: 05.003.408/0001-30**

VALOR DO CONTRATO: **R$: 580.347,00 (Quinhentos e oitenta mil e trezentos e quarenta e sete reais).**

VIGÊNCIA: De **06 meses (de 11 de Agosto de 2021** até **11 de Fevereiro de 2021).**

OBJETO: **O presente contrato tem como objeto: Aquisição de Equipamento de proteção individual (EPI) e insumos com entrega parcelada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando atividades técnicas de assistência aos usuários de saúde e ainda o enfrentamento do Novo Corona Vírus (COVID-19) do município de Parauapebas, Estado do Pará.**

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

O Servidor **José Antônio Nobrega Maia,** Assessor Especial I, inscrito sob o número de Decreto 701/19, declara-se ciente das designações ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

José Antônio Nobrega Maia
Decreto 701/19
Fiscal de Contrato